



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

DECRETO Nº 1153/2015, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a utilização das listas de classificação dos cargos de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Física, do Concurso Público nº 01/2012 para fins de contratação temporária de docentes na rede municipal de ensino de Juquiá e dá providências correlatas.

MOHSEN HOJEJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando que se encontra vigente Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2012, para o provimento dos cargos de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Física;

Considerando que a municipalidade apresenta grande e frequente necessidade de pessoal para fins de substituição de docentes efetivos afastados de seus cargos;

Considerando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público educacional;

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 53, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização das listas classificatórias de candidatos remanescentes do Concurso Público nº 01/2012, referentes aos cargos de Professor de Educação Básica e Professor de Educação Física, para fins de contratação



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

temporária de docentes para atender as necessidades da rede municipal de ensino do Município de Juquiá.

§1º - A classificação dos candidatos remanescentes será rigorosamente obedecida.

§2º - Caso o candidato convocado não aceite as aulas que lhe forem oferecidas, a lista de candidatos remanescentes deverá ser seguida para fins de convocação de outro candidato.

Art. 2º - O candidato remanescente que atender à convocação, mesmo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no Concurso Público nº 01/2012, nem à respectiva escolha de eventuais vagas.

Art. 3º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 06 DE JANEIRO DE 2015.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

CAMILA GONÇALVES DE CARVALHO
Diretora do Departamento de Educação e Cultura- Substituta

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos